



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2018

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: nayma@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna.

Interessado: Secretaria de Meio Ambiente / Departamento de Água.

Objeto: Fornecimento de até 26.000 Kg (Vinte e seis mil quilogramas) de ácido fluossilícico 20%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por quilograma.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **16 de agosto de 2018 às 14:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nº 17.512.29.2045.339030.11 – FICHA 229 – RECURSO PRÓPRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2509/2006.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes **ANEXOS:**

- ANEXO I – Memorial Descritivo;**
- ANEXO II – Modelo de Proposta;**
- ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (FORA DOS ENVELOPES);**
- ANEXO IV – Declaração de Habilitação; (FORA DOS ENVELOPES);**
- ANEXO V – Declaração não emprega menor;**
- ANEXO VI – Minuta do Contrato;**
- ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;**

2.0. OBJETO

2.1. Fornecimento de até 26.000 Kg (Vinte e seis mil quilogramas) de ácido fluossilícico 20%, conforme memorial descritivo constante em **ANEXO I.**

2.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.2.1. As entregas serão feitas pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo que o consumo médio bimestral é de 4.350 Kg (quatro mil, trezentos e cinquenta quilogramas), podendo variar eventualmente de acordo com a necessidade da Secretaria.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência administrativa.

2.2.2 As entregas deverão ser feitas de acordo com a Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, a cada dois meses ou de acordo com a necessidade, situação em que o produto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento.

2.2.2.1. As Ordens de Fornecimento poderão ser enviadas por meio de mensagem via correio eletrônico. Para isso, a empresa contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico atualizado.

2.2.3. O local de entrega é na Estação de Tratamento de Água – ETA Central, sito à Rua Maranhão, nº 420, Jardim São João, Jaguariúna – SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4224.

2.2.3.1. O responsável pelo recebimento na ETA irá executar medição da concentração do produto, através de densímetro ou método equivalente.

2.2.4. O produto deverá ser entregue em containers de 1.000 L (mil litros), devidamente lacrados. O código do lacre deverá estar discriminado na Nota Fiscal.

2.2.5. As entregas também deverão estar acompanhadas do Laudo Técnico de Análise do Produto, assinado pelo técnico responsável.

2.2.6. A licitante vencedora fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

2.2.7. A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da Licitante Vencedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e as empresas estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0. CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1. O documento de credenciamento, contrato social e/ou procuração deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **fora dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.1.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

4.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.5. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.6. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por quilograma.

4.7. As participantes do certame deverão apresentar, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.8. Declaração de habilitação, para todos os participantes, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV (Declaração de Habilitação)** deste Edital, **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7.0 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.0 deste Edital.

7.0. ENVELOPE A - PROPOSTA

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal;

7.3. Número do Pregão;

7.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.5. **Marca, valor por quilograma e valor total**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

7.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.8. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.9. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO POR QUILOGRAMA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.10. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

7.11. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

8.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.1.1. Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.4.9, deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômica consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN**, Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.4.4. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado **ou** declaração de isenção **ou** não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO V**.

8.4.9. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.4.9.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.5. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.6.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.7. OUTROS DOCUMENTOS

8.7.1. Um ou mais Atestado de Fornecimento, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto, devendo ser para utilização em água potável.

8.7.2. Declaração da licitante vencedora de que apresentará, a cada entrega, Laudo Técnico de Análise / Certificado de Qualidade do produto, comprovando o atendimento do produto à norma NBR 15.784/2017 e à Portaria MS 2914/2011, bem como apresentará a Ficha de Emergência do Produto.

9.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.0 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se for o caso, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III)**, bem como **ANEXO IV (Declaração de Habilitação)**, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

9.3 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.4. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços:

9.4.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.6. Em seguida, identificará a proposta de menor preço por quilograma.

9.7. As propostas com valores superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por quilograma não irão para a fase de lances verbais.

9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por quilograma serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

9.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por quilograma.

9.12. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.13. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as ME's, EPP's e COOP's, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior e vencer a disputa; não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME's ou EPP's ou COOP's empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

9.13.1. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.13;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.13, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por quilograma e o valor estimado para a licitação.

9.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço por quilograma e obedecidas exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por quilograma.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.0 deste edital.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por quilograma, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato ANEXO VI**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, **devendo atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias**.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. A cada entrega, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretaria de Meio Ambiente, bem como pelo fiscal responsável.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

12.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

12.4.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

13.0. PENALIDADES

13.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

13.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta se recusar a assinar o Contrato;

13.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4. Descumprir os requisitos de habilitação, quando apresentar/preencher “Declaração de que os cumprirá”, constante do **ANEXO IV**.

13.1.5. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);

13.1.6. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que:

13.2.1. Fraudar a licitação; ou



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

13.2.3. Apresentar documento falso.

13.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

13.3.2. Multa, nas seguintes situações:

13.3.2.1. de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso na sua execução, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e rescisão unilateral do Contrato;

13.3.2.2. de 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

13.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

13.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 13.3.2.

13.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

13.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (Catorze reais), a partir do dia 30 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel.: (19) 3867-9801, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do email: nayma@jaguariuna.sp.gov.br.

15.0. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 27 de julho de 2018.

Antônia M.S.X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Características físico-químicas do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Fórmula	H ₂ SiF ₆
	Peso molecular	144,08
	Estado Físico	Líquido
	Aparência / Cor	Incolor a amarelo palha
	Densidade a 25°C	1,18 g/cm ³ mín.
	Teor Ácido Fluossilícico (H ₂ SiF ₆)	20,0% mín.
	Teor Ácido Fluorídrico (HF)	1,0% máx.
	Metais Pesados como (Pb)	0,020 % máx.
	Material em suspensão	Isento
Outras informações	Produto inorgânico, solúvel em água.	

O produto deverá atender aos requisitos especificados na NBR 15.784/2017.

O produto será utilizado no processo de fluoretação, no tratamento de água de abastecimento público, atendendo à Portaria MS 2914, de 12/12/2011.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor por Kg	Valor Total (26.000 Kg)
01	Fórmula	H ₂ SiF ₆		
	Peso molecular	144,08		
	Estado Físico	Líquido		
	Aparência / Cor	Incolor a amarelo palha		
	Densidade a 25°C	1,18 g/cm ³ mín.		
	Teor Ácido Fluossilícico (H ₂ SiF ₆)	20,0% mín.		
	Teor Ácido Fluorídrico (HF)	1,0% máx.		
	Metais Pesados como (Pb)	0,020 % máx.		
	Material em suspensão	Isento		
	Outras informações	Produto inorgânico, solúvel em água.		

O produto deverá atender aos requisitos especificados na NBR 15.784/2017.

O produto será utilizado no processo de fluoretação, no tratamento de água de abastecimento público, atendendo à Portaria MS 2914, de 12/12/2011.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO (completo):

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):

TELEFONE PARA CONTATO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 102/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 102/2018
Processo Administrativo nº 9.870/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____
representante legal da empresa _____ (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei,
que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação
prevista no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 102/2018**, realizado
pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO POR TODOS
PARTICIPANTES FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 26.000 KG DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO.

**Processo Administrativo nº 9.870/2018.
Contrato nº. ____/2018.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235– Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Fornecimento de até 26.000 Kg (Vinte e seis mil quilogramas) de ácido fluossilícico 20%.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 102/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 9.870/2018.

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As entregas serão feitas pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo que o consumo médio bimestral é de 4.350 Kg (quatro mil, trezentos e cinquenta quilogramas), podendo variar eventualmente de acordo com a necessidade da Secretaria.

- 3.1.1. Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência administrativa.
- 3.2. As entregas deverão ser feitas de acordo com a Ordem de Fornecimento, que será



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, a cada dois meses ou de acordo com a necessidade, situação em que o produto deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento.

3.2.1. As Ordens de Fornecimento poderão ser enviadas por meio de mensagem via correio eletrônico. Para isso, a empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar endereço eletrônico atualizado.

3.3. O local de entrega é na Estação de Tratamento de Água – ETA Central, sito à Rua Maranhão, nº 420, Jardim São João, Jaguariúna – SP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4224.

3.4. O responsável pelo recebimento na ETA irá executar medição da concentração do produto, através de densímetro ou método equivalente.

3.5. O produto deverá ser entregue em containers de 1.000 L (mil litros), devidamente lacrados. O código do lacre deverá estar discriminado na Nota Fiscal.

3.6. As entregas também deverão estar acompanhadas do Laudo Técnico de Análise do Produto, assinado pelo técnico responsável.

3.7. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI's (equipamento de proteção individual) que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no local indicado por funcionário responsável pelo recebimento do produto, como a sua obrigatoriedade de uso, sem o qual não poderão efetuar a entrega.

3.8. A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0. DO VALOR

4.1. O valor por quilograma para fornecimento do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ _____ (_____), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 17.512.29.2045.339030.11 – FICHA 229 – RECURSO PRÓPRIO.

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada entrega, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será rubricada e atestada pela Secretaria de Meio Ambiente, bem como pelo fiscal responsável.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

5.4.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

6.0. PENALIDADES

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia da interessada no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e rescisão unilateral do Contrato;

6.1.2.2. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão unilateral do contrato;

6.1.2.3. de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

6.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$** _____
(_____), para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência administrativa.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO VII**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Jaguariúna, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pregão Presencial nº 102/2018

Processo Administrativo nº 9.870/2018

Contrato nº ____/2018.

Objeto: Fornecimento de até 26.000 Kg (Vinte e seis mil quilogramas) de ácido fluossilícico 20%.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

CONTRATADA: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA